



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**  
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos.....:** 0006500-72.2009.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

**Exequente.....:** BANCO BRADESCO S/A.

**Executado.....:** EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE, MARIO SERGIO CAPRIOLIO e, POSTO DE SERVIÇOS IRETAMA LTDA..

**1ª PRAÇA.....:** **12 DE JULHO DE 2024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA.....:** **26 DE JULHO DE 2024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.

**Local.....:** a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem(ns).....:**

**“Parte ideal de 12,50% do IMÓVEL: Lote de terras nº 10, da quadra nº 22, da ZONA nº 7, com área de 517,60 m² (quinhentos e dezessete vírgula sessenta metros quadrados, situado na Rua Macapá, nesta cidade de Umuarama-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações: - "Com a Rua Macapá no rumo SE 40°25' numa frente de 14,79 metros; com os lotes nºs 11 e 12 no rumo SO 49°35' na distância de 35,00 metros; com o lote nº 15 no rumo NO 40°25' na largura de 14,79 metros; e, finalmente, com o lote nº 9 no rumo NE 49°35' numa extensão de 35,00 metros. Sendo todos os lados mencionados pertencentes à quadra nº 22, da Zona nº 7, Cidade de Umuarama-PR”.**

**Havido pela matrícula sob nº 41.027 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR”**

**Benfeitorias:** UMA CASA RESIDENCIAL DE APROXIMADAMENTE 95,00 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA.

**Observação.....:** A região é provida pelos serviços públicos essenciais como energia elétrica, água, iluminação pública, telefonia, internet, asfalto, coleta de lixo, transporte, lazer, comércio. Localização: RUA MACAPÁ, 3156, UMUARAMA-PR.

**Depósito.....:** Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

**Recurso.....:** Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) datado em 25/02/2022.

**Valor da Dívida:** R\$ 1.291.556,77 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), datado de 30/01/2024.

**ÔNUS.....:** Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Indisponibilidade de bens oriunda do processo nº. 0007160-32.2010.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-4/41.027; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0004958-19.2009.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-5/41.027; Indisponibilidade de bens oriundo dos autos sob nº. 0004958-19.2009.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-7/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0002445-44.2010.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-8/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0006746-68.2009.8.16.0058 em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme AV-9/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos 0002442-89.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-11/41.027; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 0002445-44.2010.8.16.0058 em trâmite neste Juízo, conforme AV-12/41.027; Indisponibilidade de bens dos autos sob nº. 0002433-30.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-15/41.027; Indisponibilidade de bens dos autos sob nº. 0006037-33.20089.8.16.0058 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme AV-16/41.027; Penhora extraída dos autos sob nº. 0002442-89.2010.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme R-17/41.027; Indisponibilidade de bens dos autos sob nº. 0005995-81.2009.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-18/41.027; Indisponibilidade de bens dos autos sob nº. 50074084720204047003 em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá – PR, conforme AV-19/41.027; Penhora extraída dos autos sob nº. 0007160-32.2010.8.16.0058 de Cumprimento de Sentença em trâmite perante este Juízo, conforme R-20/41.027; Penhora extraída dos autos sob nº. 0002433-30.2010.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme R-21/41.027; Indisponibilidade de bens dos autos sob nº. 0006534-47.2009.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-22/41.027; Penhora extraída dos autos sob nº. 5011912-96.2020.4.04.7003/PR de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara Federal de Maringá – PR, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso



de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE; Mario Sergio Capriolio; POSTO DE SERVIÇOS IRETAMA LTDA; e os coproprietários ALFREDO TIMOTEO CAPRIOLIO; ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLIO; CLAUDIA REGINA CAPRIOLIO BENEVIDES; Edson Capriolio; ROSELY REGINA CAPRIOLIO (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).  
Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**CEZAR FERRARI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

